Decisão nº 22758655/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000755/2022-50

Assunto: Pedido de Reconsideração contra os Autos de Infração nº 1343 00474 2021 e nº 1343 00475 2021

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Itália, DAVIDE ANNOSCIA, detentor do passaporte comum nº YB6429117, contra os Autos de Infração de pessoa física nº 1343_00474_2021 e nº 1343_00475_2021, lavrados contra o requerente e sua companheira, MARIANNA SCHINO, detentora do passaporte comum da Itália, nº YA4503440, por haverem descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 23 dias o prazo de estada legal no país;

Conforme os argumentos e comprovantes apresentados pela defesa, o Senhor ANNOSCIA esteve internado, em estado de coma, devido a complicações resultantes da contaminação pelo vírus do COVID-19;

Assim sendo, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o CANCELAMENTO dos autos de infração nº 1343_00474_2021 e nº 1343_00475_2021. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi DEFERIDO.

DEAIN/SR/PF/RJ